



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1195, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 110.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez mil Reais), destinados a viabilizar a execução de programas de trabalho autorizados para o exercício de 2011, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.01 – DIRETORIA GERAL

**04.01.04.123.0006.2.009.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

**04.01.28.846.0006.2.008.000 – Atividade: CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP**

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

**Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 110.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.01 – DIRETORIA GERAL

**04.01.28.843.0006.2.007.000 – Atividade: AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS**

3.2.90.21.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

**Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 110.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de outubro de 2011.

**RUDISNEY GIMENES**  
Prefeito

**AMAURI LIMA**

**VICTOR KUCK**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Diretor-Geral da Secretaria de Administração**

**Secretaria Municipal de Finanças**